

---

Promotoria de Justiça de Botucatu

NOTÍCIA DE FATO Nº 0214.0000399/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URBANISMO

*ASSUNTO: Requerimento da Câmara Municipal de Botucatu que solicita atuação do Ministério Público em relação a situação envolvendo condomínio edilício – Residencial Cachoeirinha I e II – Botucatu/SP*

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

---

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir de expediente encaminhado pela Câmara Municipal de Botucatu, por meio do qual se solicita a atuação do Ministério Público em relação a situação envolvendo condomínio edilício.

Analisado o conteúdo da representação, verifica-se que os fatos narrados dizem respeito a questão afeta à gestão e aos interesses de determinado condomínio, atingindo diretamente condôminos identificáveis, sem repercussão para além da esfera jurídica privada dos envolvidos.

A matéria versada não configura interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, mas, sim, interesse individual disponível, cuja defesa compete aos próprios interessados, por meio das vias administrativa ou judicial adequadas.

Não se vislumbra, ademais, qualquer indicativo de lesão ou risco a bens jurídicos tutelados pelo Ministério Público, tampouco elemento que atraia a atribuição das Promotorias de Justiça com atuação em interesses difusos, notadamente aquelas voltadas ao patrimônio público, à habitação e urbanismo, ao meio ambiente ou a outras áreas correlatas.

---

---

Promotoria de Justiça de Botucatu

Nesse contexto, inexistente atribuição ministerial para a atuação no caso concreto, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal e do artigo 1º da Lei nº 8.625/93.

Diante do exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, por ausência de interesse público a justificar a intervenção do Ministério Público, com fulcro no artigo 13, I da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, de 1 de julho de 2021, submetendo-o à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, de 1 de julho de 2021.

No mais, dê-se ciência ao noticiante, em obediência ao preceituado nos artigos 14 e 121 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, de 1 de julho de 2021, fazendo constar que a decisão é passível de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Botucatu, 06 de abril de 2026

**EDUARDO JOSÉ DAHER ZACHARIAS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

---

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE DAHER ZACHARIAS**, em 06/04/2026 às 11:03.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0214.0000399/2026** e código a010f6cf-b6b3-4827-95eb-666e7045a6c2

---

---

Promotoria de Justiça de Botucatu

Botucatu, 06 de abril de 2026

Ofício nº 09/2026 - 3ª PJ

Notícia de fato nº **0214.0000399/2026**

*Ref.: Of. 117/2026 - Requerimento 226/2026 da Câmara Municipal de Botucatu*

SENHOR PRESIDENTE,

Sirvo-me do presente para cientificar Vossa Excelência sobre a promoção de arquivamento deste procedimento, conforme cópia anexa, em obediência ao preceituado nos artigos 14 e 121 da Resolução nº 1.342/2021 – CPJ, de 1 de julho de 2021.

Cientifico Vossa Senhoria, ainda, que a decisão é passível de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO JOSÉ DAHER ZACHARIAS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

---

Promotoria de Justiça de Botucatu

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Botucau

---

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE DAHER ZACHARIAS**, em  
06/04/2026 às 11:03.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao  
Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº  
do procedimento **0214.0000399/2026** e código d75a0007-ced6-4431-9c0e-  
641e45121954 .

---